



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

LEI N° 4.879, de 24 de outubro de 2019.

Dispõe sobre a oficialização da Língua Brasileira de Sinais - Libras, no Município de Alfenas e dá outras providências.

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica reconhecida no município de Alfenas, como meio legal de comunicação e expressão a Língua Brasileira de Sinais - Libras e outros recursos de expressão a ela associados.

§ 1º Entende-se como Libras a forma de comunicação e expressão, de modalidade linguística visual-motora, com estrutura gramatical própria.

§ 2º A Libras não poderá substituir a modalidade escrita da Língua Portuguesa.

Art. 2º Deve ser garantido, por parte da administração direta e indireta do Poder Público Municipal de Alfenas e empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos municipais, formas institucionalizadas de apoiar o uso e difusão da Libras como meio de comunicação objetiva das pessoas surdas usuárias de Libras.

Art. 3º Esta Lei deverá ser regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alfenas, 24 de outubro de 2019


LUIZ ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé, que o referido documento foi publicado em 24/10/19, no átrio da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Alfenas - MG
